| Item | Especificação | Percentual Mínimo | Quant. Prevista | Valor Unitário Máximo por banca/ dia (em UFM) | Valor Unitário Máximo por banca/dia (em Real) | Valor Final Minimo por banca/dia a ser repassado à Prefeitura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bancas em feira livre - até 2m² -para comercialização de hortifrutigranjeiros, ervas, ferragens, miudezas, quinquilharias, plantas, etc. | 54,10% | 676 | 3 UFM* | R$ 20,43 | R$ 11,05 |
| 02 | Bancas em feira livre com balcão Refrigerado - até 4m² - para comercialização de carne e laticínios (com fornecimento de balcão frigorífico) | 54,10% | 24 | 10 UFM* | R$ 68,10 | R$ 36,84 |
| | | | | | | |

HOMOLOGO o presente certame, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão-SE, 24 de setembro de 2026

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**PORTARIA Nº 105 /2026**
**28 DE setembro DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato** n° **069/2026/FUMPAC**, firmado com a empresa APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"-FUMPAC.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

**VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;


Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Terça-feira, 29 de Setembr

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Fundação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 069/2026/FUMPAC.**

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Fundação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- Antonio Eduardo Soares Lima - CPF: 828.XXX.325-XX** - Gestor do Contrato;

**II- Elma Silva Santos / - CPF: XXX.711.XXX-04** - Fiscal do Contrato

**Art. 2°**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n° 069/2026/FUMPAC**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| CONTRATADO | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA | O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA, empresa exclusiva, que tem como objetivo a apresentação do Cantor O KANALHA no 41° Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, que acontecerá na madrugada do dia 20/11/2026 para o dia 21/11/2026, às 00h, no Palco João Bebe Água - Praça São Francisco - Centro Histórico, neste Município. § 1º. A apresentação terá duração de 90' (noventa minutos). 1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; Autorização de Contratação; A Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados. | 31/12/2026 |

**Art. 3°** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Ciência:**

**Antonio Eduardo Soares Lima**
Gestor do Contrato

**Elma Silva Santos**
Fiscal do Contrato

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**
Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC

**PORTARIA Nº 106 /2026**
**29 DE setembro DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato n° 085/2026/FUMPAC**, firmado com a empresa ARTUR LUNNA PRODUÇÕES LTDA, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"-FUMPAC.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata,


Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Terça-feira, 29 de Setembr